



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

- PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021.

Considerando os fatos apresentados pelo setor demandante;

Considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros;

Considerando o pronunciamento da CPL/SE;

Considerando o pronunciamento do setor jurídico do CRO/SE;

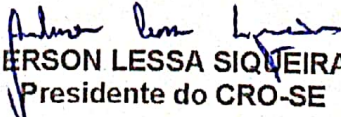
AUTORIZO a contratação direta, bem como, ratifico a despesa, conforme detalhamento exposto abaixo:

- 1) **Objeto da Despesa:** Publicação do aviso de licitação relativo ao edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, que tem como objeto a realização de reformas no prédio sede do CRO/SE;
- 2)
- 3) **Empresa que ofertou a proposta mais vantajosa:**
JORNAL DO DIA EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA LTDA – CNPJ 07.216.175/0001-80 - (PROPOSTA ANEXADA);
- 4) **Prazo de Execução:** Imediato;
- 5) **Demais Condições:** Constam na proposta da empresa JORNAL DO DIA EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA LTDA – CNPJ 07.216.175/0001-80;
- 6) **Valor da despesa a ser ratificada pela autoridade competente:** R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS);
- 7) **BASE LEGAL:** Artigo 24, INCISO II DA LEI 8.666/93;

Por fim, para mitigar qualquer tipo de prejuízo às atividades do CRO/SE, solicito que a despesa seja firmada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma convencional, visto que temos constatado que para esse objeto, as empresas do ramo não demonstram interesse em ofertar PROPOSTA ELETRÔNICA, a exemplo da COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2020, logo, em caráter EXCEPCIONAL, vislumbro que adotar o ritual indicado através do DECRETO Nº 10.024, de 20.09.2019 (DISPENSA ELETRÔNICA/COTAÇÃO ELETRÔNICA), implicará em nova deserção, conseqüentemente, reduzindo o tempo para publicação do AVISO em JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO.

Não é por demais registrar que se trata de uma excepcionalidade, visto que o CRO/SE já vem adotando como regra a DISPENSA ELETRÔNICA/COTAÇÃO ELETRÔNICA, conforme ordenamento apresentado através do DECRETO mencionado acima.

ARACAJU/SE, 27.09.2021.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente do CRO-SE

Página 1 de 1